

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Alcoutim é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Costa Amorim.  
José António Alves Afonso Cavaco.  
José António Teixeira.

Representantes dos agricultores:

Francisco Manuel Ferreiro.  
Jorge Manuel Luz Custódio Pedro.

Representante das zonas de caça turísticas — João Manuel Rita Baptista.

Representante das organizações não governamentais do ambiente — Abílio Marques Pires.

Autarca de freguesia — Avelino Cardeira.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — José Manuel Correia Figueira.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — Pedro Rocha.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

5 de Junho de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 183/2006 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 12 554/2004 (2.ª série), de 26 de Junho, foram nomeados os membros do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP).

O representante do comércio na secção especializada «Douro» desvinculou-se do sector, pelo que as organizações representativas daquela denominação de origem controlada indicaram para o substituir o actual representante do comércio na secção especializada «Porto».

Atendendo a esse facto, há que proceder igualmente à sua substituição, tendo sido indicado pelas organizações representativas do comércio na secção especializada «Porto» um novo representante.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Lei Orgânica do IVDP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado representante do comércio na secção especializada relativa à denominação «Porto» António Marquez Filipe, em substituição de José Teles Dias da Silva.

2 — É nomeado representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» José Teles Dias da Silva, em substituição de António Pinto Bastos Bissaia Barreto.

7 de Junho de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Aviso n.º 7050/2006 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 12 de Maio de 2006 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição de Administração Geral do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, constante do mapa III anexo ao Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 80/2004, de 10 de Abril, e 237/2005, de 30 de Dezembro.

Nos termos do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República* e em órgão de comunicação social.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final e unicamente para a vaga indicada.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 6/96, de 31 de Janeiro, e 265/88, de 28 de Julho, e no Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 80/2004, de 10 de Abril, e 237/2005, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Requisitos especiais — ser chefe de secção com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional genérico do lugar a preencher consiste no exercício de actividades inerentes ao aprovisionamento, à gestão, conservação e inventário do património, à gestão e conservação da frota automóvel e parque de máquinas, bem como à execução do expediente, arquivo e assuntos gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 80/2004, de 10 de Abril, e 237/2005, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, com cópia, dirigido ao director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura do mesmo.
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria e carreira que o candidato detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- Declaração do candidato, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão a concurso, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deverão constar obrigatoriamente as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional, com indicação em todas as situações do tempo de duração e das entidades onde se realizaram;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade promotora, das datas de realização e da duração de cada acção (em horas);
- e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como a antiguidade na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9.1 — É suficiente a instrução da candidatura com fotocópias simples dos documentos a que se referem as alíneas b) e e) do número anterior nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que o candidato efectue no requerimento a declaração, nos termos referidos na alínea e) do n.º 8 deste aviso.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues na Divisão de Formação e Gestão dos Recursos Humanos, da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, 5370 Mirandela, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular tem por fim avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto.

11.2 — A prova de conhecimentos tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos exigível para o exercício da função correspondente aos lugares postos a concurso.

11.2.1 — O programa da prova de conhecimentos foi aprovado pelo despacho conjunto n.º 827/2002, de 16 de Setembro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, conforme consta do anexo ao presente aviso.

11.2.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.2.3 — Esta prova será escrita e estruturada de acordo com dois grupos de questões sobre conhecimentos gerais que versarão as matérias referidas no despacho conjunto n.º 827/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, e terá a duração de noventa minutos.

11.3 — A entrevista profissional e selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

11.4 — O ordenamento final da selecção dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Manuel Amadeu Oliveira Moura.

Vogais efectivos:

Dr.ª Celeste da Glória Ferreiro de Sá.  
Engenheiro João Inácio Cancelinha de Oliveira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Patrocínia da Luz Andrade Correia.  
Dr. Oscar Antero Videira Gonçalves.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

#### ANEXO

#### Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar

De acordo com o exposto no despacho conjunto n.º 827/2002, de 16 de Setembro, o programa de provas de conhecimentos específicos incidirá sobre algumas das seguintes matérias:

- 1 — Noções gerais de organização do Estado:
  - 1.1 — Órgãos de soberania — Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais — competências.
  - 2 — Estrutura orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
  - 3 — Regime jurídico da função pública:
    - 3.1 — Regime de duração e horário de trabalho;
    - 3.2 — Classificação de serviço dos funcionários;
    - 3.3 — Regime de férias, faltas e licenças;
    - 3.4 — Quadros e carreiras;
    - 3.5 — Benefícios sociais;
    - 3.6 — Estatuto Disciplinar;
    - 3.7 — Regime de incompatibilidades;
    - 3.8 — Regime de prestação de serviços.
  - 4 — Contabilidade pública:
    - 4.1 — Orçamento do Estado — princípios e regras orçamentais;
    - 4.2 — Dotações orçamentais, cabimento e regime duodecimal;
    - 4.3 — Noções gerais sobre receitas e despesas — suas principais classificações;
    - 4.4 — Conta de gerência — preparação, regras e procedimentos.
  - 5 — Aprovisionamento e património:
    - 5.1 — Bens do Estado;
    - 5.2 — Regime jurídico de aquisição de bens e serviços;
    - 5.3 — Gestão patrimonial;
    - 5.4 — Inventário e cadastro.
  - 6 — Expediente e arquivo:
    - 6.1 — Documentos — conceitos e tipos;
    - 6.2 — Circuito de correspondência — registos de entrada e de saída de documentos;
    - 6.3 — Classificação — conceito e sistema de classificação;
    - 6.4 — Arquivo — conceito e tipos de arquivo;
    - 6.5 — Prazo de conservação de documentos;
    - 6.6 — Microfilmagem — noção e função.
  - 7 — Assuntos gerais:
    - 7.1 — Conservação, limpeza e segurança das instalações;
    - 7.2 — Noções gerais do regime geral relativo à disciplina e fiscalização de utilização de viaturas do Estado;
    - 7.3 — Noções gerais de informática na óptica do utilizador.
  - 8 — Ética e transparência na Administração Pública:
    - 8.1 — Código do Procedimento Administrativo.

#### Legislação básica aplicável à preparação de prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa.

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro.

Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública». Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção revista de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Pré-archivagem de documentação — Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.

Princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços da administração directa e indirecta do Estado — Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho.  
 Regulamento da conservação arquivística do MAP — Portaria n.º 404/80, de 14 de Julho.  
 Acesso aos documentos da Administração — Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.  
 Lei de protecção de dados pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

**Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.**

**Despacho (extracto) n.º 13 184/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 29 de Maio e de 1 de Junho de 2006, respectivamente do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas e do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Rute Isabel Querido Pinheiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de contabilidade e administração, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas — transferida para idêntica categoria para o quadro de pessoal do ex-IPIMAR, com efeitos a 1 de Junho de 2006, ficando afectada aos Serviços Centrais, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Teresa Gonçalves*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes**

**Despacho n.º 13 185/2006 (2.ª série).** — Considerando que a linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, Braga-Faro, sendo o troço mais

importante desta espinha dorsal da malha ferroviária portuguesa pois nele confluem as linhas mais relevantes do sistema ferroviário nacional. Alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se pois, a sua modernização de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a conseqüente racionalização de custos.

Considerando que, pelo despacho n.º 1141-A/97 (2.ª série), de 7 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1997, posteriormente rectificado pelo despacho n.º 3409/2002 (2.ª série), de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, foi declarada a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de determinados bens imóveis e dos direitos a eles inerentes considerados necessários para as obras de modernização da via férrea no subtroço Entroncamento-Albergaria dos Doze;

Considerando a necessidade de rever e rectificar este projecto de via entre os quilómetros 111,923 e 112,701 (fl. 07E), tornando-se imprescindível a aquisição de novas parcelas e respectivas áreas adicionais, bem como a dispensa de outras:

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando ainda que a realização desta obra é de manifesto interesse público, para o que é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista a continuação dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — A utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes no desenho PI-141, e respectivo mapa de identificação e áreas, que se publicam em anexo, considerando-se alterado na parte correspondente o anterior desenho n.º 9246.

2 — Autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

3 de Maio de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

